

PORTARIA N° 063/2021/SALOC/SINFRA

Designa servidores para a monitoramento de contratos de concessão de rodovias formalizados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o art. 71, II da Constituição Estadual e o artigo 22 da Lei Complementar n° 612, de 28 de janeiro de 2019 bem como nos termos do art. 3º e art. 29, inciso I da Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respaldado pelo Decreto n°. 201 de 16 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para realizar o monitoramento dos seguintes contratos de concessão:

INSTRUMENTO	CONCESSIONÁRIA OBJETO	SEF DE
		Téc Titu Lou Mel Cou Mat 295
		Téc Sub Luc Del Mat 299
Contrato: 001/2010/00/00-ASJU	Administradora de sua Rodovia DA MUDANÇA Ltda	Ant a Gim de Piss Mat 207
Disponível em: http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12333699/IC+001.2010+--+Rodovia+da+Mudan%C3%A7a.pdf/1b615a92-098d-6f39-81f9-3b5a11226b37	recuperação, de Braç manutenção e Braç conservação, Mat melhoramentos 305 e operação da Rodovia Adm MT449/ Titu	Mat 305
	010/338/484	Tha Can Alm Alve Mat 235
		Adm Sub Arni de Mat 251
		Téc Titu Veri Del Me 299
		Téc Sub Josi Gim Piss Mat 207
	Concessão,	207

Contrato:

002/2010/00/00- ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346624/IC+002.2010+++Intervias.pdf/301d667d-e87e-293a-1d20-39c16c81c7da>

para a Ped
 exploração, Lou
 mediante a Mel
 cobrança de Cou
 pedágios, Mat
 INTERVIAS Concessionária da compreendendo 295
 Exploração da sua Ra
 Rodovia MT recuperação, d
 242/493/140 manutenção e Braj
 conservação, M
 melhoramentos 305
 e operação da
 Rodovia MT Adn
 242/493/140 Titu

Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Arni
de
Mat
251

Téc
Titu
Vict
Sou
Mat
305

Téc
Sub
Josi
Gim
Piss
Mat

Concessão, 207
 para a Luc
 exploração, Del
 mediante a Mat
 cobrança de 299
 pedágios, Ped

APASI Concessionária da compreendendo
 Exploração da sua Mel
 Rodovia MT recuperação, Cou
 242/491 manutenção e Mat
 conservação, 295
 melhoramentos
 e operação da Adn
 Rodovia MT Titu
 242/491

Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Arni
de
Mat
251

Téc
Titu
Lou
Mel
Cou
Mat
295

Contrato:

003/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346649/IC+003.2010+++APASI.pdf/28de303c-7053-427e-4673-8f5c4b820e1c>

Contrato:

004/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346653/IC+004.2010+-+SPS.pdf/952b57c3-5538-8b5f-a311-93ad8d1e92f3>

Téc
Sub
Luc:
Delç
Mat
299
Concessão,
para a Antk
exploração, Gim
mediante a Piss
cobrança de Mat
pedágios, 207
compreendendo Rafi
da sua de
Recuperação, Braç
Rodovia MT 235 e Mat
manutenção e 305
conservação, Adn
e operação da MT Titu
Rodovia 235

Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Arni
de
Mat
251

Contrato:

001/2011/00/00-SETPU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346657/IC+001-2011--Morro+da+Mesa.pdf/bc5fd76f-0d39-64d0-713e-3d12127319f9>

Téc
Titu
Antk
Gim
Piss
Mat
207

Téc
Sub
Luc:
Delç
Mat
299
Concessão Ped
para a Lou
exploração, Meli
mediante a Cou
cobrança de Mat
pedágios, da 295
Rodovia MT Rafi
MORRO DA MESA Concessionária S.A. 130, Trecho: BR de
163/364 Braç
(Rondonópolis) Mat
ao Entr.º BR 305
070 (Primavera
do Leste) Adn
Titu

Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Arni
de
Mat
251

Téc
Títu
Ant
Gim
Piss
Mat
207

Téc
Sub
Luc
Delç

Mat
299

Concessão
para prestação
dos serviços de
públicos de Lou
conservação, Me
recuperação, Cou
manutenção, Mat
implantação de Rafi
e de Melhorias e de
operação Braç
rodoviária dos Mat
trechos de 305
rodovias
estaduais - Adm
Região de Alto Titu
Araguaia

Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Adm
Sub
Arni
de
Mat
251

Téc
Títu
Veri
Delç
Me
299

Téc
Sub
Josi
Gim
Piss
Mat

Mat
207

Concessão
para prestação
dos serviços de
públicos de Lou
conservação, Me
recuperação, Cou
manutenção, Mat
implantação de Rafi
e de Melhorias e de
operação Braç
rodoviária dos Mat
trechos de 305
rodovias
estaduais - Adm
Região de Alta Titu
Floresta

Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Contrato: 001/2018/00/00

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346661/IC+001.2018+-+Via+Brasil+MT+100.pdf/ff0cb723-b644-6215-cbd9-bbfbcb2fe5ba3>

VIA BRASIL MT100
Concessionária de
Rodovias S.A.

Contrato:

001/2019/00/00

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346665/IC++001.2019+-+Via+Brasil+MT+320.pdf/10b13437-353e-20e9-426b-c407b1aa5125>

VIA BRASIL MT-
320 Concessionária
de Rodovias S.A.

Adn
Sub
Arni
de
Mat
251

Téc
Titu
Veri
Delç
Mat
299

Téc
Sub
Josi
Gim

Concessão,
para a Mat
exploração,
mediante a Ped
cobrança de Lou
pedágios, Mel
compreendendo Cou
sua Mat

Contrato:

006/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052240/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+006.2021.00.00-SINFRA.pdf/01e063ff-3c62-dd0a-01ec-40697df90514>

Consórcio NORTE SUL MT-220, VIA recuperação, 295
S.A. manutenção e Rafi
conservação, de
melhoramentos Bra
e operação da Mat
Rodovia MT 305
220, Trecho: Adn
Entrº BR-163 Titu
(Sinop) - Entrº
MT-410 (P/ Tha
Tabaporá) Can

Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Arni
de
Mat
251

Téc
Titu
Vict
Sou
Mat
305

Téc
Sub
Josi
Gim

Concessão
para prestação 207
dos serviços Luc
p ú b l i c o s de Delç
conservação, Mat
recuperação, 299
manutenção, Ped

Contrato:

007/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052262/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+007.2021.00.00-SINFRA.pdf/46e21e34-3472-caf5-40dc-eb375baec242>

VIA BRASIL MT- 246 Concessionária melhorias e Mel
de Rodovias S.A. operação Cou
rodoviária dos Mat
trechos de 295
rodovias
estaduais MT- Adn

246, MT-343, Titu
MT-358 e MT-
480

Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Arni
de
Mat
251

Téc
Titu
Ant
Gim
Piss
Mat
207

Téc
Sub
Luci

Concessão
para prestação
dos serviços
p ú b l i c o s de
conservação,
recuperação,
manutenção,
implantação de
melhorias e
operação
rodoviária dos
trechos de Bra
rodovias Mat
estaduais da
MT 130 Entr^o
BR 070 Adn
(Primavera do Titu
Leste) - Entr^o
MT 020 em Tha
Paranatinga/MT Can
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Arni
de
Mat
251

Contrato:

008/2021/00/00 - SINFRA

Disponível :

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052284/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+008.2021.00.00-SINFRA.pdf/54c5a1c9-ecbc-ddc0-9662-2c1976d3b17f>

Concessionária de
rodovias ROTA
DOS GRÃOS S.A.

Art. 2º Cabe ao servidor designado para realizar o monitoramento como Técnico Titular a atribuição de acompanhar e monitorar a execução dos serviços objeto de concessão, nos termos exigidos nos respectivos contratos e seus anexos.

Art. 3º Ao servidor designado para realizar o monitoramento como técnico substituto compete apoiar o técnico titular no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Cabe ao servidor designado como titular administrativo a atribuição de acompanhar e monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, proceder ao acompanhamento gerencial bem como à instrução dos processos, praticando atos inerentes à gestão do contrato de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas.

Art. 5º Ao servidor designado como substituto administrativo compete apoiar o titular administrativo no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º Caso necessários, poderão ser contratados terceiros, considerando o disposto pelo art. 67, da Lei nº 8.666/1993, para assistir e subsidiar de informações pertinentes os servidores designados, técnicos e administrativos, durante o acompanhamento e monitoramento da execução do contrato.

Art. 7º Os servidores designados devem, imediatamente, inteirar-se de todas as informações do objeto e contrato a serem monitorados e acompanhados, do PER, das normas aplicáveis e documentos necessários ao correto desempenho de sua atribuição.

Art. 8º Os trechos descritos nos objetos dos contratos relacionados no art. 1º deverão ser vistoriados in loco pelo respectivo técnico titular e/ou técnico

substituto, no mínimo, a cada 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 9º O técnico titular e/ou substituto deverá elaborar relatório após cada visita realizada, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão e encaminhamento do documento à Coordenadoria de Gestão de Concessões Rodoviárias.

Parágrafo único. Além de todas as informações técnicas apuradas, todas as irregularidades verificadas na realização da obra ou execução do contrato deverão constar no relatório mencionado no caput deste artigo bem como a sugestão de providência a ser tomada.

Art. 10 Nos casos em que forem verificadas irregularidades na execução do objeto, deverá ser expedida informação à AGER para que proceda às medidas regulatórias pertinentes.

Art. 11 O servidor designado, quando da necessidade de manifestação expressa, deverá fazê-la no prazo estipulado em contrato e, caso não haja prazo contratual definido, considerar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação ou ciência nos autos acerca de documentos/solicitações recebidos das partes, do verificador independente ou terceiros interessados bem como sobre pedidos de esclarecimentos ou providências dos órgãos de controle ou manifestações emitidas pela AGER, submetendo-os à análise à Coordenadoria competente para demais providências.

Art. 12 Compete ao servidor designado, quanto às atribuições do Poder Concedente, controlar rigorosamente os prazos de execução e de vigência contratual e relatar, oportunamente, ao superior hierárquico, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades na execução contratual.

Art. 13 O servidor designado poderá solicitar, sempre que necessário, à Coordenadoria competente parecer de especialistas em qualquer fase da execução contratual, indicando, precisamente, os pontos a serem esclarecidos.

Art. 14 Durante o monitoramento do contrato, o servidor designado deverá manter arquivo próprio, onde serão mantidos cópias e comprovantes de todas as providências adotadas, conforme preceituado pelo art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 34/2021/SALOC/SINFRA, de 26 de maio de 2021.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2021.

(Original Assinado)

ENGº HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Logística e Concessões

(Original Assinado)

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1d9a0735

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar